

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90
NIRE 35300383311

ATA DA OITAVA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 36ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2023.

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 15 de março de 2023, às 10:00, coordenada pela ORE Securitizadora S.A. (“Securitizadora”), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, diante do não atingimento do quórum para instalação em primeira convocação ocorrida em 02 de março de 2023, a presente Oitava Assembleia Geral dos Titulares dos CRI (“8ª AGT”) foi realizada de modo virtual, por meio de vídeo conferência gravada, inclusive para fins de voto, por meio de sistema eletrônico denominado “*Microsoft Teams*”, administrado pela Securitizadora, sendo certo que o link de acesso à reunião foi disponibilizado por correio eletrônico aos Titulares de CRI que enviaram solicitação para psalomao@fator.com.br e/ou jfreitas@fator.com.br.

MESA: Presidente: José Eduardo Queiroz de Freitas; Secretário: Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel.

PRESEÇA: Presentes: (i) o representante dos titulares e detentores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A. (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Securitizadora”, respectivamente), representando 14,46% dos CRI em Circulação, conforme procurações recebidas até a presente data; (ii) os representantes da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., por seu representante legal (“Agente Fiduciário”); e (iii) os representantes da Securitizadora.

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação publicado em 07, 08 e 09 de março de 2023, nas páginas E3, E8 e E10, respectivamente, do Jornal Valor Econômico, conforme disposto na cláusula 14.4 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 36ª Série da 1ª Emissão da ORE Securitizadora S.A.*, celebrado em 15 de março de 2021 (“Termo de Securitização”).

ORDEM DO DIA: A 8ª AGT tem como objetivo deliberar sobre: (i) caso não tenha ocorrido o pagamento dos Juros Remuneratórios referentes ao mês de fevereiro de 2023, a não declaração de Evento de Vencimento Antecipado, nos termos das Cláusulas 8.1. e seguintes do Termo de Securitização; (ii) a autorização do não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de março e de abril de 2023, e, conseqüentemente, incorporação dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de fevereiro (caso não tenha sido quitado), março e abril de 2023 no saldo devedor dos CRI e no valor da Amortização Programada dos CRI, retornando a ordem de pagamentos a partir do mês de maio de 2023, não havendo nenhum tipo de alteração sobre as disposições dos Juros Remuneratórios; (iii) em caso de aprovação dos itens anteriores, a autorização para a suspensão de todos os Encargos Moratórios decorrentes de eventuais inadimplências pecuniárias e não pecuniárias existentes até a data de realização da assembleia;

e (iv) a autorização para a Securitizadora, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realizarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações da presente 8ª AGT.

DELIBERAÇÕES: Inicialmente, O Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares dos CRI, bem como se questionaram entre si, acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1), o artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Desta forma, os Titulares dos CRI presentes deliberaram por:

- (a) Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, a totalidade dos Titulares dos CRI presentes, representando 14,46% dos CRI em circulação, deliberaram por aprovar o item (i) da Ordem do Dia, não decretando a declaração de Vencimento Antecipado. Fica consignado em ata que o quórum necessário para decretar Vencimento Antecipado é de 50% mais um dos CRI em Circulação, conforme cláusula 8.1.2., do Termo de Securitização, de modo que como o quórum mínimo exigido para aprovação desta matéria não foi atingido na presente 8ª AGT, não será considerado a possibilidade de decretação de Vencimento Antecipado dos CRI, conforme cláusula 8.1.3., do Termo de Securitização;
- (b) Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, a totalidade dos Titulares dos CRI presentes, representando 14,46% dos CRI em circulação, deliberaram por aprovar o item (ii) da Ordem do Dia, portanto a autorizando o não pagamento dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de março e de abril de 2023, e, conseqüentemente, incorporação dos Juros Remuneratórios referentes aos meses de fevereiro, março e abril de 2023 no saldo devedor dos CRI, retornando a ordem de pagamentos a partir do mês de maio de 2023, não havendo nenhum tipo de alteração sobre as disposições dos Juros Remuneratórios;
- (c) Quanto ao item (iii) da Ordem do Dia, a totalidade dos Titulares dos CRI presentes, representando 14,46% dos CRI em circulação, deliberaram por não aprovar o item (iii) da Ordem do Dia, consignando em ata que, mediante pedido da Devedora, a autorização para a suspensão de todos os Encargos Moratórios decorrentes de eventuais inadimplências pecuniárias e não pecuniárias existentes, será objeto de deliberação em nova assembleia geral dos Titulares dos CRI, sendo que os Encargos Moratórios serão devidos normalmente; e

(d) Quanto ao item (iv) da Ordem do Dia, a totalidade dos Titulares dos CRI presentes, representando 14,46% dos CRI em circulação, deliberaram por aprovar o item (iv) da Ordem do Dia.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente 8ª AGT, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos documentos da operação de emissão dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta 8ª AGT.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente 8ª AGT podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI, inclusive, mas não se limitando o não pagamento dos Encargos Moratórios a eventualmente serem deliberados em nova assembleia geral dos Titulares dos CRI, bem como o não cumprimento das obrigações pecuniárias deliberadas em sede da 8ª AGT.

DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada pelos presentes.

<hr/> José Eduardo Queiroz de Freitas Presidente	<hr/>
---	-------

	Andrey Atie Abdallah Hallak Gabriel Secretário
--	---

ORE SECURITIZADORA S.A.

Emissora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Agente Fiduciário